



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.495

Data: 26 de abril de 2.012.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os salários-base dos Empregados Públicos Municipais.


A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reajuste nos salários-base dos Empregados Públicos Municipais enquadrados nas Leis 1261/2007, 1262/2007 ou 1263/2007.

Parágrafo Único - O reajuste a que alude o “caput” deste artigo será na ordem de 5,85% (cinco, vírgula oitenta e cinco por cento) em correspondência ao Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – relativo ao período de abril de 2011 a março de 2012.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de abril de 2.012.



Evani Justus
Prefeita Municipal

